Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

LEI Nº 73

de,7 de janeiro de 1.959

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER UM LEVANTAMENTO NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA.

GILZO GONÇALVES,Prefeito Municipal de Barrinha,Estado de São Paulo,usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar um Contador Tecnico,para fazer um levantamento Geral na Contabilidade da Prefeitura deste Municipio.

§ Único -Depois de feito o levantamento de que trata o artigo acima e a escrita perfeitamente organizada,devera aquele profissional apresentar um relatorio circunstanciado de irregularidades que porventura encontrar,ou afirmara que,tanto a Contabilidade,como todo o serviço com que ele se relaciona, se acha em perfeita ordem.

Artigo 2º-Oportunamente,o Senhor Prefeito apresentará o pedido de crédito para ocorrer as despesas decorrentes da execuçao desta lei.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,7 de JANEIRO DE 1.959

=GILZO GONÇALVES=
Prefeito Municipal